



---

**CONSULTA 0005602-16.2011.2.00.0000****Requerente:** Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso**Requerido:** Conselho Nacional de Justiça

---

**QUESTÃO DE ORDEM**

Trata-se de consulta formulada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso acerca da possibilidade de abertura de certame para administração de depósitos judiciais por bancos privados, com amparo no art. 666 do Código de Processo Civil, em razão da falta de interesse dos bancos oficiais em participar de concorrência pública anterior.

Conforme se depreende da certidão de julgamento anexada no evento 99, o Plenário do CNJ, na 149<sup>a</sup> Sessão Ordinária, realizada em 19 de junho de 2012, deliberou por “suspending a deliberação sobre a consulta, fixando o prazo de 90 (noventa) dias para a Comissão de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas apresentar proposta de resolução” (Cert89).

Ocorre que, diante da complexidade da matéria, a Comissão não concluiu a elaboração da proposta de ato normativo, hoje objeto do procedimento de Comissão 0003762-34.2012.2.00.0000, de relatoria do ilustre Conselheiro Guilherme Calmon.

Ante o exposto, submeto ao Plenário Conselho proposta de suspensão deste feito até final julgamento do procedimento de Comissão 0003762-34.2012.2.00.0000.

Assinado eletronicamente por: **Processo Judicial Eletronico PJe 1.4.3****29/03/2014 00:00:00****Processo Judicial Eletronico PJe 1.4.3****30/03/2014 00:00:00**<https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>ID do documento: **355546**

